

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS****COMARCA DE GOIÂNIA****8ª VARA CÍVEL**

Autos nº 5408025-32

DECISÃO

Conforme determinei na decisão de evento 204, a Administração Judicial adotou as providências necessárias e apresentou requerimento para convocação da Assembleia Geral de Credores, em face das objeções apresentadas ao Plano de Recuperação Judicial (eventos 185 e 186), consoante se infere no Relatório de evento 242.

Para tanto, foram apresentados os seguintes local, datas e horários: auditório do Comfort Hotel Goiânia, no endereço Av. Dr. Ismerino Soares de Carvalho, 52 - St. Aeroporto, Goiânia - GO, 74075-040 – telefone: (62) 3412-6954, localização: <https://g.page/comfortgoiania?share>; 1ª Convocação: 30/11/2022, às 13h – Credenciamento a partir das 12h e 2ª Convocação: 07/12/2022, às 13h – Credenciamento a partir das 12h.

É o sucinto relatório. Decido.

Diante das objeções apresentadas ao Plano de Recuperação Judicial (eventos 185 e 186) e do requerimento da Administração Judicial (evento 242), convoco a Assembleia Geral de Credores, a ser realizada no seguinte local, datas e horários:

- **Local:** auditório do Comfort Hotel Goiânia, no endereço Av. Dr. Ismerino Soares de Carvalho, 52 - St. Aeroporto, Goiânia - GO, 74075-040 – telefone: (62) 3412-6954, localização: <https://g.page/comfortgoiania?share>

- **Datas e horários:**

- o **1ª Convocação:** 30/11/2022, às 13h – Credenciamento a partir das 12h

- o **2ª Convocação:** 07/12/2022, às 13h – Credenciamento a partir das 12h

- **Ordem do dia:** a) aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pelas devedoras; e b) a constituição do Comitê de Credores, a escolha de seus membros e sua substituição

• **Local onde os credores poderão obter cópia do plano de recuperação judicial a ser submetido à deliberação da Assembleia:** evento 111 dos autos nº 5408025-32.2021.8.09.0051 e sítio da Administração Judicial: <http://stenius.com.br/>

Para tanto, **DETERMINO** a expedição do respectivo Edital, **com a devida prioridade**, com imediata intimação das recuperandas e do Administrador Judicial para providências de publicação e afixação.

DETERMINO ainda a intimação das recuperandas para providenciar e custear todo o suporte para a realização do conclave, assim como a publicação do referido Edital de Convocação, de forma atempada e tempestiva.

DEFIRO o requerimento apresentado pela Administração Judicial e **DETERMINO** às recuperandas que encaminhem ao referido auxiliar do juízo todos os dados que se encontram “não informados”, para fins de inserção no próximo relatório, assim como o pleno e tempestivo atendimento das diligências que lhe foram encaminhadas.

Por fim, **RECEBO** os relatórios da Administração Judicial (eventos 222 e 242) e **DETERMINO** vistas às recuperandas, credores, Ministério Público e demais interessados.

Cumpra-se.

Goiânia, datado e assinado digitalmente.

DANILO FARIAS BATISTA CORDEIRO
Juiz de Direito